



LEI Nº 1.240 DE 26 DE DEZEMBRO DE 2012.

Dispõe sobre a reestruturação dos órgãos da administração pública municipal de Saquarema e dá outras providências.

A PREFEITA MUNICIPAL DE SAQUAREMA, Estado do Rio de Janeiro. Faço saber que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º. Ficam desmembradas da Secretaria Municipal de Administração, Receita e Tributação as atividades próprias de receita e tributação, passando a denominar-se Secretaria Municipal de Administração e Gestão.

Art. 2º. Fica criada a Secretaria Municipal de Receita e Tributação, na estrutura básica da administração direta do Município de Saquarema, que passa a vigorar nos termos da composição do Anexo I da presente Lei.

Parágrafo único. Fica criado na estrutura da Secretaria Municipal de Receita e Tributação o cargo comissionado – SM de Secretario Municipal de Receita e Tributação.

Art. 3º. Ficam desmembradas da Secretaria Municipal de Turismo, Esporte e Lazer as atividades próprias de esporte e lazer, passando a denominar-se Secretaria Municipal de Turismo.

Art. 4º. Fica criada a Secretaria Municipal de Esporte e Lazer, na estrutura básica da administração direta do Município de Saquarema, que passa a vigorar nos termos da composição do Anexo I da presente Lei.

Parágrafo único. Fica criado na estrutura da Secretaria Municipal de Esporte e Lazer o cargo comissionado – SM de Secretario Municipal de Esporte e Lazer.

Art. 5º. Ficam desmembradas da Secretaria Municipal de Obras e Serviços públicos as atividades relacionadas ao transporte e serviços públicos, passando a denominar-se Secretaria Municipal de Obras e Urbanismo,

Art. 6º. Fica criada a Secretaria Municipal de Transporte e Serviços Públicos, na estrutura básica da administração direta do Município de Saquarema, que passa a vigorar nos termos da composição do Anexo I da presente Lei.

Parágrafo único. Fica criado na estrutura da Secretaria Municipal de Transporte e Serviços Públicos o cargo comissionado – SM de Secretario Municipal de Transporte e Serviços Públicos.



Art. 7º. Fica criada a Secretaria Municipal de Desenvolvimento Econômico, Indústria e Comércio, na estrutura básica da administração direta do Município de Saquarema, que passa a vigorar nos termos da composição do Anexo I da presente Lei.

Parágrafo único. Fica criado na estrutura da Secretaria Municipal de Desenvolvimento Econômico, Indústria e Comércio o cargo comissionado – SM de Secretário Municipal de Desenvolvimento Econômico, Indústria e Comércio.

Art. 8º. Fica criada a Secretaria Municipal de Trabalho e Habitação, na estrutura básica da administração direta do Município de Saquarema, que passa a vigorar nos termos da composição do Anexo I da presente Lei.

Parágrafo único. Fica criado na estrutura da Secretaria Municipal de Trabalho e Habitação o cargo comissionado – SM de Secretário Municipal de Trabalho e Habitação.

Art. 9º. Fica criada a Subsecretaria Municipal de Cultura, vinculada a Secretaria Municipal de Educação e Cultura.

Parágrafo Único. Fica criado na estrutura da Secretaria Municipal de Educação e Cultura 01 (hum) cargo de Subsecretário Municipal de Cultura, símbolo SSM, com o vencimento de R\$ 3.500,00 (três mil e quinhentos reais).

Art. 10. Fica o Poder Executivo autorizado a remanejar, transferir, transpor ou utilizar as dotações orçamentárias, visando a adequação desta Lei.

Art. 11. Fica o Poder Executivo autorizado a criar, extinguir e renomear Unidades Orçamentárias, de forma a atender as alterações introduzidas por esta Lei.

Art. 12. A organização dos serviços internos e as denominações próprias dos cargos e funções da estrutura da administração direta do Município serão por ato do Poder Executivo.

Art. 13. Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, produzindo seus efeitos a partir de 1º de janeiro de 2013, ficando revogadas as disposições em contrário.

Saquarema, 26 de dezembro de 2012.

FRANCIANE MOTTA
Prefeita



ANEXO I - Estrutura básica da administração direta do Município de Saquarema

- a) Secretaria Municipal de Administração e Gestão;
- b) Secretaria Municipal de Agricultura, Abastecimento e Pesca;
- c) Secretaria Municipal de Comunicação Social;
- d) Secretaria Municipal de Desenvolvimento Econômico, Indústria e Comércio;
- e) Secretaria Municipal de Educação e Cultura;
- f) Secretaria Municipal de Esporte e Lazer;
- g) Secretaria Municipal de Finanças;
- h) Secretaria Municipal de Gabinete;
- i) Secretaria Municipal de Governo;
- j) Secretaria Municipal de Meio Ambiente;
- l) Secretaria Municipal de Obras e Urbanismo;
- m) Secretaria Municipal de Desenvolvimento Social;
- n) Secretaria Municipal de Receita e Tributação;
- o) Secretaria Municipal de Saúde;
- p) Secretaria Municipal de Segurança e Ordem Pública;
- q) Secretaria Municipal de Transporte e Serviços Públicos;
- r) Secretaria Municipal de Trabalho e Habitação;
- s) Secretaria Municipal de Turismo;
- t) Secretaria Municipal da Mulher;
- u) Controladoria Geral do Município;
- v) Procuradoria Geral do Município.



QUADRO DOS CARGOS COMISSIONADOS DE SECRETÁRIOS MUNICIPAIS – SÍMBOLO SM:

Nº CARGOS	SÍMBOLO	DENOMINAÇÃO
01	SM	Secretário Municipal de Administração e Gestão;
01	SM	Secretário de Agricultura, Abastecimento e Pesca;
01	SM	Secretário Municipal de Comunicação Social;
01	SM	Secretário Municipal de Desenvolvimento Econômico, Indústria e Comércio;
01	SM	Secretário Municipal de Educação e Cultura;
01	SM	Secretaria Municipal de Esporte e Lazer;
01	SM	Secretário Municipal de Finanças;
01	SM	Secretário Municipal de Gabinete;
01	SM	Secretário Municipal de Governo;
01	SM	Secretário Municipal de Meio Ambiente;
01	SM	Secretário Municipal de Obras e Urbanismo;
01	SM	Secretário Municipal de Desenvolvimento Social;
01	SM	Secretário Municipal de Receita e Tributação;
01	SM	Secretário Municipal de Saúde;
01	SM	Secretário Municipal de Segurança e Ordem Pública;
01	SM	Secretário Municipal de Transporte e Serviços Públicos;
01	SM	Secretário Municipal de Trabalho e Habitação;
01	SM	Secretário Municipal de Turismo;
01	SM	Secretário Municipal da Mulher
01	SM	Controlador Geral do Município
01	SM	Procurador Geral do Município.